

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria Regional da República da 6ª Região

Procuradoria da República em Minas Gerais

**CONVITE PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO****2º PROCESSO SELETIVO NACIONAL UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - 2025**

**O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO E COORDENADOR DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM MINAS GERAIS**, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 42 de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu artigo 7º, inciso I, estabelece ser requisito mínimo para a concessão de estágio, dentre outros, a existência de convênio com as Instituições de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 62 de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a redação do artigo 18 da Resolução citada e determinou a concessão de prazo para que todas as Instituições de Ensino interessadas possam celebrar o convênio previsto no inciso I, do art. 7º, da Resolução nº 42/2009;

**CONSIDERANDO** a iminente abertura do 2º Processo Seletivo Nacional Unificado de Estágio de 2025 no Ministério Público Federal em Minas Gerais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as Instituições de Ensino interessadas em celebrar convênio de estágio com o Ministério Público Federal em Minas Gerais para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa Convocação, enviarem ao e-mail [prmg-nuest@mpf.mp.br](mailto:prmg-nuest@mpf.mp.br) os dados e documentos relacionados abaixo, sob pena de não celebração do convênio para o fim proposto:

I - Razão Social;

II - CNPJ;

- III - Endereço completo da Instituição de Ensino;
- IV - Comprovante de credenciamento pelo Ministério da Educação;
- V - Nome e cargo do representante legal, com cópia da Identidade e CPF; e
- VI - Documento que delega poderes ao signatário para assinatura do Termo de Convênio.

**Art. 2º** Os interessados poderão entrar em contato com o Núcleo de Estágio pelo mesmo endereço eletrônico.

**PATRICK SALGADO MARTINS**